MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.08116-3/2026

PROCESSO: **LO.00633-5/2026**
VALIDADE: **30/06/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JANAILTON FRITZEN

CPF/CNPJ

815.538.380-68

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SANTA CLARA II (XX)

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.008174-4

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.39179

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 1975,9425 ha

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°03'20.36"S / 45°04'42.70"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 11:14
[QeYPjzi4KiicoQ3gItsZak7LfPDqvcjFrXDXAZDQ6F1pqwxhPaBnCyJ73VhcdGaf]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2026 às 16:38
[xXmWlkcNoSfZAanftZW2J6zjJzmEKUrHdh08m1mByaPdWK95g1OmZhdxk0LA6HWF]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 16:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36298-3/2026.14B9.3EDF.3B31]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.07852777777778, -9.055655555555557)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **30/06/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 11:14
[QeYPjzi4KiicoQ3gItsZak7LfPDqvcjFrXDXAZDQ6F1pqwxhPaBnCyJ73VhcdGaf]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2026 às 16:38
[xXmWlkcNoSfZAanftZW2J6zjJzmEKUrHdh08m1mByaPdWK95g1OmZhdxk0LA6HWF]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 16:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36298-3/2026.14B9.3EDF.3B31]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certidão de Regularidade Dominial (CRD) ou documento equiparado, válido e emitido pelo INTERPI (Apresentar Licença de Ocupação Definitiva.)	180 dias (27/12/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

A presente licença é emitida nos termos do Despacho Decisório nº 1/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, proferido no âmbito do Processo Administrativo nº 00130.001384/2026-40, que reconheceu a aplicação imediata da Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), especialmente o disposto em seu art. 9º, que estabelece hipóteses de não sujeição ao licenciamento ambiental para determinadas atividades agrícolas e agropecuárias, aplicável aos processos administrativos em curso.

A emissão desta licença não dispensa o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente quanto à obtenção de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), quando necessária, ocasião em que deverão ser analisadas as condições ambientais específicas da área de intervenção, inclusive eventual incidência sobre áreas de preservação permanente, unidades de conservação, territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais ou situações de potencial conflito fundiário.

Permanecem igualmente obrigatórias, quando aplicáveis, a obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como o atendimento às demais autorizações, certidões e instrumentos de controle ambiental previstos na legislação vigente.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 11:14
[QeYPjzi4KiicoQ3gItsZak7LfPDqvcjFrXDXAZDQ6F1pqwxhPaBnCyJ73VhcdGaf]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2026 às 16:38
[xXmWlkcNoSfZAanftZW2J6zjJzmEKUrHdh08m1mByaPdWK95g1OmZhdxk0LA6HWF]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 16:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36298-3/2026.14B9.3EDF.3B31]

A presente licença não constitui autorização automática para supressão de vegetação nativa, intervenção em áreas protegidas ou uso de recursos hídricos, devendo tais intervenções ser previamente autorizadas pelos instrumentos administrativos específicos previstos na legislação ambiental aplicável.

Teresina (PI), 30/06/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/06/2026 às 11:14
[QeYPjzi4KiicoQ3gItsZak7LfPDqvcjFrXDXAZDQ6F1pqwxhPaBnCyJ73VhcdGaf]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/06/2026 às 16:38
[xXmWlkcNoSfZAanftZW2J6zjJzmEKUrHdh08m1mByaPdWK95g1OmZhdxk0LA6HWF]

Emitido eletronicamente em 30/06/2026 16:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.36298-3/2026.14B9.3EDF.3B31]